



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000015/2026 - 12/01/2026

Local/Setor: 00000321 - ARQUIVO MUNICIPAL

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **montantes padrão (inferior e superior) e longarinas padrão porta**, destinados à montagem, adequação e ampliação de estruturas de armazenamento do **Setor de Arquivo Municipal**, visando à correta organização, guarda e preservação de documentos oficiais.

1.2 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si, e atender às especificações técnicas usuais para sistemas de estantes metálicas destinadas a arquivos.

1.2 - Os materiais deverão ser devidamente montados no local indicado pela Administração, por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço físico do Setor de Arquivo Municipal, tendo em vista o aumento contínuo do volume documental produzido pela Administração Pública.

A inexistência ou insuficiência de estruturas adequadas compromete a organização, a preservação dos documentos e o atendimento às normas arquivísticas, podendo ocasionar danos aos acervos, dificuldades de acesso às informações e prejuízos à gestão administrativa.

Dessa forma, a aquisição de montantes e longarinas é essencial para garantir melhores condições de armazenamento, segurança, durabilidade dos documentos e eficiência na gestão do arquivo público.

2.2. Considerando que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria Municipal de Administração, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação: <https://baixoguandu-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 65.478,00(sessenta e cinco, quatrocentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição/especificação mínima:	Unid.	Quant.	Estimativa do valor Unitário	Estimativa do valor total
01	MONTANTE INFERIOR PADRÃO PORTA PALETES, MEDINDO A3000MM X P991MM, MONTANTE PRE-MONTADO SEM USO DE PARAFUSOS, ESTRUTURA EM AÇO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL).	UNID.	12	9.850,00	11.862,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	MONTANTE SUPERIOR PADRÃO PORTA PALETES, MEDINDO A3000MM X P991MM, MONTANDE PRE-MONTADO SEM USO DE PARAFUSOS, ESTRUTURA EM AÇO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL).		12	1.029,25	12.351,00
03	LONGARINA PADRÃO PORTA PALETES SUPORTE DE ATÉ 1.000KG, MEDINDO NO MINIMO 2286MM, NA COR LARANJA, COM SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA INTEGRADA SEM PINO DE SEGURANÇA. (INCLUINDO INSTALAÇÃO NO LOCAL).		140	294,75	41.265,00

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Ari Santos, 17, Mauá, Baixo Guandu - ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9028/9040.

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.10 - Além da entrega, os materiais deverão ser devidamente montados no local indicado pela Administração, por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5 - DA GARANTIA:



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- - Fica designado como fiscal o servidor **Wilhan Alvarenga**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos



TERMO DE REFERÊNCIA

sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Administração;

Unid. Orçamentária: 001 - Departamento de administração;

Ativ./Projeto: 2.011 - Manutenção atividades de gestão do arquivo público;



TERMO DE REFERÊNCIA

Funcional programática: 050001.0412200082.011 - Manutenção das atividades de gestão do arquivo público;

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente;

Ficha: 149;

Fonte de Recurso: 150000009999- Recursos não vinculados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____